

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Despacho n.º 642/2019 de 10 de maio de 2019

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, respetivamente, considera-se a realização do evento “A Cultura Motora na escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico - envolvimento em práticas físicas lúdicas e desportivas - boas práticas em espaços (in)formais”, numa organização conjunta entre a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Açores a Direção Regional de Desporto - Serviço de Desporto de São Miguel e a Entidade Formadora da Escola Básica Integrada de Arrifes e outras Instituições de Ensino Superior e Politécnico como parceiras, a decorrer nos dias 16 e 17 de maio de 2019 em Ponta Delgada, num total de 15 horas, relevante para os professores da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

Considerando que o referido evento pretende ser um espaço de debate e reflexão nacional sobre a Cultura Motora em práticas quotidianas da criança que privilegiem as atividades física, lúdica e desportiva; considerando que é uma oportunidade de encontro, partilha e reflexão entre formadores, de várias escolas, especialistas em educação e motricidade e educadores/ professores, técnicos desportivos, animadores sócio culturais, técnicos de reabilitação psicomotora, gestores e responsáveis autárquicos e outros intervenientes com interesse e ou responsabilidade na promoção e desenvolvimento da Cultura Motora em contexto da criança e em idade escolar - 1.º Ciclo do Ensino Básico (1.º CEB); considerando que se pretende realizar a análise dos vários envolvimento e contextos de prática que acompanham a infância com impacto no perfil atual do aluno do 1.º CEB, suscitando uma reflexão das atuais práticas curriculares e não curriculares; considerando ainda o objetivo de levar a cabo uma discussão sobre o que serão “Boas Práticas” e como se cria envolvimento de intervenção pedagógica favoráveis, quer em espaços formais, quer informais, para assim melhorar a quantidade e qualidade de prática física, lúdica e desportiva da criança e, conseqüentemente do jovem, determina-se que:

- Para os professores que desempenham as suas funções profissionais nos grupos de docência 100 - Educação Pré-Escolar, 101 - Educação Especial – Educação Pré-Escolar, 110 - 1.º Ciclo do Ensino Básico, 111 - Educação Especial – 1.º Ciclo do Ensino Básico, 260 - Educação Física, 620 - Educação Física e que comprovem a sua participação no referido evento com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para os efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro.

7 de maio de 2019. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.